



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº**

**DE 2016**

(Do Sr. Marcos Rogério)

Requer revisão de despacho de distribuição aposto ao Projeto de Lei nº 1.331 de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c arts. 140 e 32, inciso IV, alíneas a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.331 de 2015, de autoria do Sr. Alexandre Baldy, que "altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, dispondo sobre o armazenamento de dados de usuários inativos na rede mundial de computadores", para incluir o exame de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto dá nova redação ao inciso X do art. 7º da Lei n.º 12.965/2014, a fim de estabelecer que, em caso de usuário morto ou ausente, a exclusão definitiva dos seus dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet pode ser requerida pelo cônjuge, ascendentes ou descendentes até o terceiro grau.

A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e à Comissão de Constituição e Justiça



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

e de Cidadania (Art. 54 RICD) e tramita sob o regime de apreciação conclusiva pelas Comissões.

Trata-se de tema de grande relevância que visa proteger os princípios constitucionais da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoas. Busca-se a preservação da memória das pessoas ao estabelecer o direito de o cônjuge, seus ascendentes ou descendentes, solicitarem a exclusão dos dados pessoais do morto ou ausente.

Contudo, a proposição, mesmo com os ajustes importantes feitos pela CCTCI, merece ser melhor debatido e aperfeiçoado e por versar sobre assunto de natureza constitucional, a participação da CCJC na análise do mérito desse projeto é extremamente necessária e relevante, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa em seu art. 32, inciso IV, alíneas “a” e “d”.

Além disso, trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, o que aumenta a necessidade de mais uma comissão se manifestar sobre o mérito da proposição. E reconhecendo a importância deste projeto que regulamenta dispositivo da Constituição Federal, é que entendemos que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deve aprofundar o debate em torno do assunto, com vistas a aprimorar e aumentar as garantias legais de direitos digitais fundamentais dos cidadãos

Diante do exposto, solicitamos o reexame por parte de Vossa Excelência do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 1.331 de 2015.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2016.

**MARCO ROGÉRIO**  
Deputado Federal



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**